



ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DA COMUNIDADE ESCOLAR

DATA: 08/10/2015

Presentes: Marcílio Lourenço da Cunha, Marilene Vilhena de Oliveira, George Henry Wojcikiewicz, Felipe Silveira de Souza, Volnei Velleda Rodrigues, Maria de Fátima Antunes, Michael Ermeson da Silva, Rafael Moro de Andrade, Ricardo Martins, Gabriel de Souza, Filipe Kuhnen e Soraia Destri, conforme lista de presença em anexo.

O Presidente do Colegiado, Professor Marcílio Lourenço da Cunha, iniciou os trabalhos lendo a pauta do dia: **1) Posse dos novos membros do Colegiado; 2) Informes; 3) Alteração do PPC Curso de Engenharia; 4) Aprovação do PROEJA FIC; 5) Portaria dos Novos Membros do Colegiado CST Sistemas de TELECOM; 6) Resolução 04/2015 – Aprova os procedimentos do RDP; 7) Suspensão do Calendário Acadêmico pós greve; 8) Apresentação do Calendário Acadêmico pós greve; 9) Retorno das atividades pós greve (decisão do Conselho de Ensino); 10) Portaria de designação dos novos membros do Colegiado dos Cursos de Licenciatura em Ciências da Natureza; 11) Regimento Interno da Assembleia Geral.** Após a leitura da pauta do dia o Diretor-Geral do Câmpus São José, deu posse aos novos membros do Colegiado, desejando a todos boas vindas e bom trabalho e repassou a portaria de designação para assinatura de todos. **2) Informes:** A Diretora de Ensino Pesquisa e Extensão, Professora Marilene Vilhena de Oliveira, comunicou que a comissão está trabalhando nas propostas do calendário acadêmico que fará a reposição dos dias letivos parados e será apresentado posteriormente na Assembleia Geral do Câmpus que acontecerá no dia 15/10/2015, para decisão. O Professor Marcílio falou que os servidores técnicos administrativos irão repor os dias parados no período de greve, em conformidade com o Termo de Acordo assinado entre o SINASEFE/SC e o IFSC (doc. anexo). Falou também que será composta comissão local de acompanhamento do plano de reposição. Na sequência comunicou que rejeitou a compra de um contêiner, oferecido pela Reitoria, para abrigar o grêmio estudantil, em razão do Câmpus não dispor de verba orçamentária para bancar, a compra, instalação e manutenção do referido contêiner, além do mais os alunos já dispõem de uma sala para este fim. Informou ainda que possivelmente cancelará a RDC da reforma do auditório, já que não há dinheiro disponível em razão do corte orçamentário e não houve apoio da Reitoria para a execução da obra. Isto posto, ponderou-se sobre a importância do auditório para a comunidade interna e externa e sugeriu-se a elaboração de um documento a Reitoria em caráter de urgência para que busque uma solução ao problema do auditório. Sugestão por todos acatada. Na sequência o Professor Marcílio fez a leitura do calendário eleitoral, conforme documento anexo. Não havendo mais informes se passou para os demais pontos de pauta. **3) Alteração do PPC Curso de Engenharia:** A professora Marilene fez uma apresentação do referido PPC pontuando as alterações, que foi por todos aprovada. **4) Aprovação do PROEJA FIC:** Trata-se de um curso de operador de computador a ser ministrado no semestre de 2016 – I, no período noturno com 32 vagas.

Aprovado. **5) Portaria dos Novos Membros do Colegiado CST Sistemas de TELECOM:** Aprovada nominata, conforme portaria nº 106/ IFSC. **6) Resolução 04/2015 – Aprova os procedimentos do RDP:** Trata a presente resolução, aprovada *ad referendum*, pelo Diretor-Geral do Câmpus São José dos procedimentos a serem adotados no segundo semestre do ano letivo de 2015 no Câmpus. Aprovada e homologada pelo Colegiado. **7) Suspensão do Calendário Acadêmico pós greve:** Em razão da greve, o Colegiado de Ensino aprovou a suspensão do calendário acadêmico. Decisão aprovada e homologada pelo Colegiado da Comunidade Escolar. **8) Apresentação do Calendário Acadêmico pós greve e 9) Retorno das atividades pós greve (decisão do Conselho de Ensino):** Os dois assuntos foram discutidos em conjunto. Após o término da greve foi constituída uma comissão paritária, composta por três alunos, três servidores técnicos administrativos e três professores, para estudarem as possibilidades de reposição do calendário. Após análise da referida comissão, surgiram duas propostas que serão apresentadas em Assembleia Geral do Câmpus São José, para apreciação e votação. **10) Portaria de designação dos novos membros do Colegiado dos Cursos de Licenciatura em Ciências da Natureza:** Membros designados através da Portaria nº 114 CSJ/IFSC, em 01/10/2015. Aprovado e homologado pelo CCE. **11) Regimento Interno da Assembleia Geral:** Foi apresentado uma minuta para o regulamentar as Assembleias Gerais do Câmpus São José. Após a leitura do documento, foram efetuadas as alterações sugeridas e o Regimento foi aprovado, através da Resolução nº 006/2015/CC-SJ, conforme documento em anexo. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião e eu Soraia Destri, lavrei a presente ata, que se aprovada, será por todos assinada.



PAUTA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DA COMUNIDADE ESCOLAR

DATA: 08/10/2015

01. Posse dos novos membros do Colegiado;
02. Informes;
03. Alteração do PPC Curso de Engenharia;
04. Aprovação do PROEJA FIC; - 2016 - I ⇒ *Desse modo, do computado, participas 32 v. p. 2 anos - mínimo fundamental completo.*
05. Portaria dos Novos Membros do Colegiado CST Sistemas de TELECOM;
06. RESOLUÇÃO 04-2015 - APROVA OS PROCEDIMENTOS DO RDP;
07. Suspensão do Calendário Acadêmico no período de greve;
08. Apresentação do Calendário Acadêmico pós greve;
09. Retorno das atividades pós greve (Decisão do Conselho de Ensino).
10. ~~Portaria de designação dos novos membros do Colegiado CST Sistemas Telecom.~~
11. Portaria de designação dos novos membros do Colegiado dos Cursos de Licenciatura em Ciências da Natureza.
12. Regimento Interno da Assembleia Geral.



COLEGIADO DO CÂMPUS DE SÃO JOSÉ

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 08/10/2015.

Felipe Silveira de Souza
Volnei Velleda Rodrigues *Volnei Velleda Rodrigues*
Vidomar Silva Filho
George Henry Wojcikiewicz *George Henry Wojcikiewicz*
Elen Macedo Lobato Merlin
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim

Segmento Técnico-administrativo:

Maria de Fátima Antunes
Michael Ermeson da Silva
Rafael Moro de Andrade
Vanessa Livramento Garcia
Ricardo Martins
Jorge Luiz Martins

Segmento Discente:

Gabriel de Souza *Gabriel de Souza*
Laís Dorigon Rodrigues
Felipe Kuhnen *Felipe Kuhnen*
Vitor Hugo de Oliveira Vargas
Lediana Maria Sulunk Bugolin
Rubens Mota de Noronha Filho

Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Marilene Vilhena de Oliveira	<i>Marilene Vilhena de Oliveira</i>
------------------------------	-------------------------------------

Chefe do Departamento de Administração

José Márcio Coelho	
--------------------	--

Diretor-Geral

Marcílio Lourenço da Cunha	<i>Marcílio Lourenço da Cunha</i>
----------------------------	-----------------------------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES
(CAMPUS SÃO JOSÉ)**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5/2015 - CGRATel-SJO
(11.01.08.02.04.02)
(Identificador: 201545487)**

**Florianópolis - SC, 2 de setembro de
2015.**

DIRETORIA GERAL DO CAMPUS SÃO JOSÉ

Assunto: portaria dos novos membros do colegiado CST Sistemas de Telecom

Sr. Diretor Márcílio

Solicito confecção de portaria de composição dos membros do Colegiado CST de Sistemas de Telecomunicações.

Houve necessidade de trocas devido a aposentadoria dos profs. Jaci e Adenir, bem como a minha saída do colegiado como membro titular para assumir a coordenação.

Segue abaixo a relação dos novos membros. A última portaria expirou em abril.

Obrigado, Alexandre Moreira

Representante da Área da Cultura Geral:
Vidomar Silva Filho (titular)

Maria Lucia Cidade de Souza (suplente)

Representantes da Área de Telecomunicações
Prof. Arliones Hoeller (titular)

Prof. Diego da Silva de Medeiros (titular)

Prof. Marcelo Maia Sobral (titular)

Prof. Pedro Armando da Silva (titular)

Prof. Saul Silva Caetano (titular)

Prof. Eraldo Silveira e Silva (suplente)

Prof. Rubem Toledo Bergamo (suplente)

Prof. Volnei Veleda Rodrigues (suplente)

Prof. Pedro Paulo Correia de Souza (suplente)

Profa. Deise Monquelate Arndt (suplente)

Representantes Técnico-Administrativos:

André Luis Platt (titular)

Janete Maria Martins Bromer (suplente).

Representantes Discentes:

Kamila Rose da Silva (titular)

Giovani Lopes de Oliveira (suplente)

*Prazo da portaria
em q reunião
foi decidido?
Jane*

(Autenticado em 02/09/2015 13:49)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

RESOLUÇÃO Nº. 006 /2015/CC-SJ

São José, 09 de outubro de 2015.

O presidente do Colegiado do Câmpus São José, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.985, de 31 de outubro de 2013 (DOU nº. 213 de 1º de novembro de 2013), da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC,

Considerando a apreciação do Colegiado da Comunidade Escolar em reunião realizada em 08 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Aprovar, o regulamento para Assembleia Geral do Instituto Federal de Educação – Câmpus São José/SC.

Publique-se

Cumpra-se

MARCÍLIO LOURENÇO DA CUNHA
Presidente do Colegiado do Câmpus de São José/SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Em conformidade com o Art. 5º do Regimento Interno do Câmpus São José, a Assembleia Geral do Campus, é o órgão consultivo ao Diretor-Geral e ao Colegiado do Campus,

TÍTULO II MEMBROS

Art 2º. É constituída por todos os integrantes da comunidade acadêmica (Art. 5 do Regimento Interno do Câmpus São José);

I- Discentes;

II - Docentes;

III - Técnicos administrativos em educação

Volnei

TÍTULO II COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 3º. Compete à Assembleia Geral do Campus (Art. 6º do Regimento Interno do Câmpus São José);

I - apreciar o Regimento Interno do Campus;

II - apreciar, normatizar ou se pronunciar sobre assuntos de interesses coletivos que lhe forem encaminhados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

TÍTULO III DA CONVOCAÇÃO

Art. 4º. Assembleia Geral do Câmpus será convocada pelo Diretor-Geral nas seguintes situações (Art. 7º do Regimento Interno do Câmpus São José), com antecedência mínima de 30 dias:

I - por determinação do Colegiado do Campus;

II - por requerimento da comunidade acadêmica assinado por 2/3 do corpo docente, 2/3 do corpo técnico administrativo e por maioria simples do corpo discente;

III- quando este julgar necessário.

Vidomar

TÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 5º. São direitos dos membros da Assembleia Geral:

a) ~~Participar das reuniões;~~

b) Usar da palavra nas discussões quando no momento adequado;

c) Apresentar moções, propostas e requerimentos;

d) Apresentar reclamações, protestos e contraprotostos, invocando o presente Regimento;

e) ~~Propor, nas esferas devidas, alterações ao Regimento.~~

regulamento
Maucilio
Georgete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

Art. 6º. São deveres dos membros da Assembleia Geral:

- a) Comparecer nas reuniões e nelas permanecer até que sejam oficialmente terminadas;
- b) Desempenhar as funções para que sejam designados;
- c) Tomar parte nas votações;
- d) Observar a ordem e a disciplina indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos, cumprir os pontos da Ordem do Dia, bem como respeitar a autoridade exercida pelo Presidente da Mesa (Presidente do Colegiado da Comunidade Escolar);

Felipe

TÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS
E DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 7º. A assembleia será coordenada por uma mesa coordenadora composta por um coordenador (Presidente do Colegiado do Câmpus) mais 3 membros sendo 1 docente, 1 técnico administrativo e 1 discente.

George.

Parágrafo único: Na falta de um dos componentes da mesa, o Presidente da mesa ou substituto indicado por ele poderá convocar servidores para auxiliar nos trabalhos da assembleia geral.

membros dos segmentos não presente.

Art. 8º. Compete a mesa coordenadora:

- a) Dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.
- b) Declarar aberto, suspenso, reiniciado e encerrado os trabalhos da Assembleia Geral.
- c) Cumprir e fazer cumprir o regimento desta Assembleia Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

- d) Resolver as questões de ordem.
- e) Coordenar e operacionalizar o uso da palavra.
- f) Coordenar e sistematizar o processo de votação das propostas.
- g) Declarar a proposta aprovada.
- h) Elaborar a ata da assembleia geral.

TITULO VI
DA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

Art. 9º. Assembleia Geral será instalada no horário previsto com quórum mínimo de 50 % (cinquenta por cento) de cada segmento.

Paragrafo único: Caso não atinja o quórum mínimo estabelecido, a mesa coordenadora aguardará 15 (quinze) minutos e a partir deste momento a Assembleia Geral será instalada com o quórum presente.

Soraia, gente.

TITULO VII
DA VOTAÇÃO

Art. 10º. Cada participante da assembleia deverá se credenciar e receber um cartão de votação correspondente ao seu segmento.

Paragrafo único: para o processo de credenciamento serão constituídas mesas credenciadoras indicadas pelo colegiado do Câmpus.

Art. 11º. As deliberações serão tomadas por meio de processo de votação.

§ 1º O voto, manifestação do membro da Assembleia Geral, se efetuará por meio de identificação dos segmentos, podendo explicitar posição favorável, contrária ou de abstenção.

Flávia

Presidente do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

§ 2º A mesa poderá aceitar composição de propostas desde que autorizada pelos próprios autores das propostas.

§ 3º Uma vez iniciado o regime de votação das propostas o mesmo não poderá ser interrompido.

§ 4º A proposta será considerada aprovada quando obtiver maior índice de votação, ressalvada a paridade dos segmentos.

Art. 12º. O sistema de votação possui caráter paritário garantida pela seguinte equação:

$$IV = \frac{1}{3} * \left[\frac{NV \ ALU}{N \ ALU} + \frac{NV \ DOC}{N \ DOC} + \frac{NV \ TA}{N \ TA} \right]$$

IV = índice de votação

NV ALU = número de votos de alunos

N ALU = número de alunos

NV DOC = número de votos de docentes

N DOC = número de docentes

NV TA = número de votos de técnico-administrativos

N TA = número de técnico-administrativos

§ 1º O índice de votação (IV) é o indicador referencial para determinar a proposta vencedora.

§ 2º No processo de votação para que seja calculado o índice de votação será necessário a contagem de votos por segmento em relação a cada proposta apresentada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

Art 13º. Para a contagem dos votos serão considerados os dados obtidos do Registro Escolar e da Coordenadoria de Gestão de Pessoas em relação aos alunos matriculados, docentes e técnico administrativo em exercício na véspera da realização da assembleia.

**TITULO VIII
DOS RECURSOS**

Art. 14º. Qualquer membro pode recorrer das deliberações da Mesa para a Assembleia.

~~Requerimentos~~

Art. 15º. Cada um dos recorrentes pode usar da palavra para fundamentar o recurso por tempo não superior a dois minutos.

Art. 16º. Nos recursos, não há lugar a declaração de voto.

**TITULO IX
DOS REQUERIMENTOS**

Art. 17º São considerados requerimentos apenas os pedidos dirigidos à Mesa respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto ou ao funcionamento dos trabalhos da Assembleia.

Art. 18º. Os requerimentos são formulados por escrito e lidos imediatamente pela Mesa.

Art. 19º. Admitido qualquer requerimento é imediatamente colocado à votação sem discussão.

Art.20º. A votação dos requerimentos é feita pela ordem da sua apresentação.

Art.21º. Os requerimentos são votados a favor ou contra, não sendo admitidas as abstenções.

Art.22º. Não há lugar a declarações de voto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

TÍTULO X PROTESTOS

Art.23º. Podem os membros da Assembleia fazer protestos em relação a qualquer intervenção, em defesa da sua honra, consideração ou bom nome.

Art.24º. O tempo para o protesto é de dois minutos. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas, bem como a declarações de voto.

TITULO XI PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Art. 25º. O pedido de esclarecimento deve ser limitado à formulação sintética da pergunta sobre a matéria em dúvida enunciada pelo orador que tiver acabado de intervir.

Art.26º. Os membros que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se no termo da intervenção que os suscitou, sendo formulados e respondidos pela ordem de inscrição.

Art.27º. O orador interrogante e o orador respondente dispõem de dois minutos por intervenção, não podendo, porém, as respostas exceder o tempo global de dez minutos.

TÍTULO XII INTERPELAÇÕES À MESA

Art.28º. Os membros da Assembleia podem interpelar a Mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos.

Art.29º. O membro da Assembleia que pedir a palavra para invocar infracção do Regimento deve indicar a norma infringida, com as considerações estritamente indispensáveis para o efeito.

Art.30º. Não há lugar a justificação ou discussão das perguntas dirigidas à Mesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

Art.31º. O uso da palavra para interpelar a Mesa não pode exceder os dois minutos.

TITULO XIII

DECLARAÇÃO DE VOTO

Art.30º. Qualquer membro da Assembleia tem direito a expressar, no final de cada votação, uma declaração de voto de duração não superior a dois minutos. ~~Handwritten signature~~

Art.31º. As declarações de voto escritas podem ser entregues na Mesa até a assinatura da ata da reunião.

Art.32º. ~~Após votação secreta não há lugar a declaração de voto.~~

GEORGE

TITUTO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33º. Após cada reunião será lavrada e assinada pelos membros da Mesa ata, que deverá estar acompanhada da lista de presença.

Art.34º. A ata é assinada pelo Presidente e pelos vogais da Mesa e assim se considera eficaz, salvo se a própria Assembleia deliberar que a mesma lhe seja submetida para aprovação.

Art.35º. A ata obrigatoriamente deverá publicada no Site do Instituto Federal de Educação – Câmpus São José, bem como fixada nos murais da Instituição num prazo de até 05 dias após a sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

Art.36º. O presente Regimento poderá ser alterado pela Assembleia por iniciativa de qualquer dos seus membros, em reunião cuja Ordem de Trabalhos refira expressamente essa intenção, em deliberação votada pela maioria dos membros presentes.

Art.37º. O Regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia. *colegiado do Câmpus.*

Publique-se e

Cumpra-se.

MARCÍLIO LOURENÇO DA CUNHA
Presidente do Colegiado do Câmpus São José - IFSC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

RESOLUÇÃO Nº. 006 /2015/CC-SJ

São José, 09 de outubro de 2015.

O presidente do Colegiado do Câmpus São José, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.985, de 31 de outubro de 2013 (DOU nº. 213 de 1º de novembro de 2013), da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC,

Considerando a apreciação do Colegiado da Comunidade Escolar em reunião realizada em 08 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Aprovar, o regulamento para Assembleia Geral do Instituto Federal de Educação – Câmpus São José/SC.

Publique-se

Cumpra-se

MARCÍLIO LOURENÇO DA CUNHA
Presidente do Colegiado do Câmpus de São José/SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Em conformidade com o Art. 5º do Regimento Interno do Câmpus São José, a Assembleia Geral do Câmpus, é o órgão consultivo ao Diretor-Geral e ao Colegiado do Câmpus,

TÍTULO II

MEMBROS

Art 2º. É constituída por todos os integrantes da comunidade acadêmica (Art. 5º do Regimento Interno do Câmpus São José);

I- Discentes;

II - Docentes;

III - Técnicos administrativos em educação

TÍTULO III

COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 3º. Compete à Assembleia Geral do Câmpus (Art. 6º do Regimento Interno do Câmpus São José);

I - apreciar o Regimento Interno do Câmpus;

II - apreciar, normatizar ou se pronunciar sobre assuntos de interesses coletivos que lhe forem encaminhados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

TÍTULO III *IV* DA CONVOCAÇÃO

Art. 4º. Assembleia Geral do Campus será convocada pelo Diretor-Geral nas seguintes situações (Art. 7º do Regimento Interno do Câmpus São José), com antecedência mínima de ~~30~~ dias:

- I - por determinação do Colegiado do Campus;
- II - por requerimento da comunidade acadêmica assinado por 2/3 do corpo docente, 2/3 do corpo técnico administrativo e por maioria simples do corpo discente;
- III- quando este julgar necessário.

TÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 5º. São direitos dos membros da Assembleia Geral:

- I* a) Participar das reuniões;
- II* b) Usar da palavra nas discussões quando no momento adequado;
- III* c) Apresentar moções, propostas e requerimentos;
- d) Apresentar reclamações, protestos e contraprotestos, invocando o presente Regimento;
- e) *Propor, nas esferas devidas, alterações ao Regimento.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

Art. 6º. São deveres dos membros da Assembleia Geral:

- a) ~~Comparecer nas reuniões e nelas permanecer até que sejam oficialmente terminadas;~~ *o) cumprir o presente regulamento.*
- b) ~~Desempenhar as funções para que sejam designados;~~
- c) ~~Tomar parte nas votações;~~
- d) Observar a ordem e a disciplina indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos, cumprir os pontos da Ordem do Dia, bem como respeitar a autoridade exercida pelo Presidente da Mesa (Presidente do Colegiado da Comunidade Escolar);

TÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS
E DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 7º. A assembleia será coordenada por uma mesa coordenadora composta por um coordenador (Presidente do Colegiado do Câmpus) mais 3 membros sendo 1 docente, 1 técnico administrativo e 1 discente.

Parágrafo único: Na falta de um dos componentes da mesa, o Presidente da mesa ou substituto indicado por ele poderá convocar ~~servidores~~ *membros dos segmentos em presença do mesmo segmento.* para auxiliar nos trabalhos da assembleia geral.

Art. 8º. Compete a mesa coordenadora:

- a) Dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.
- b) Declarar aberto, suspenso, reiniciado e encerrado os trabalhos da Assembleia Geral.
- c) Cumprir e fazer cumprir o regimento desta Assembleia Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

- d) Resolver as questões de ordem.
- e) Coordenar e operacionalizar o uso da palavra.
- f) Coordenar e sistematizar o processo de votação das propostas.
- g) Declarar a proposta aprovada.
- h) Elaborar a ata da assembleia geral.

TÍTULO VI

DA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

[Assinatura manuscrita]

Art. 9º. Assembleia Geral será instalada no horário previsto com quórum mínimo de 50 % (cinquenta por cento) de cada segmento.

Parágrafo único: Caso não atinja o quórum mínimo estabelecido, a mesa coordenadora aguardará 15 (quinze) minutos e a partir deste momento a Assembleia Geral será instalada com o quórum presente.

TÍTULO VII

DA VOTAÇÃO

Art. 10º. Cada participante da assembleia deverá se credenciar e receber um cartão de votação correspondente ao seu segmento.

Parágrafo único: para o processo de credenciamento serão constituídas mesas credenciadoras indicadas pelo colegiado do Câmpus. *Presidente Colegiado*

Art. 11º. As deliberações serão tomadas por meio de processo de votação.

§ 1º O voto, manifestação do membro da Assembleia Geral, se efetuará por meio de identificação dos segmentos, podendo explicitar posição favorável, contrária ou de abstenção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

§ 2º A mesa poderá aceitar composição de propostas desde que autorizada pelos próprios autores das propostas.

§ 3º Uma vez iniciado o regime de votação das propostas o mesmo não poderá ser interrompido.

§ 4º A proposta será considerada aprovada quando obtiver maior índice de votação, ressalvada a paridade dos segmentos.

Art. 12º. O sistema de votação possui caráter paritário garantida pela seguinte equação:

$$IV = \frac{1}{3} * \left[\frac{NV \ ALU}{N \ ALU} + \frac{NV \ DOC}{N \ DOC} + \frac{NV \ TA}{N \ TA} \right]$$

IV = índice de votação

NV ALU = número de votos de alunos

N ALU = número de alunos

NV DOC = número de votos de docentes

N DOC = número de docentes

NV TA = número de votos de técnico-administrativos

N TA = número de técnico-administrativos

§ 1º O índice de votação (IV) é o indicador referencial para determinar a proposta vencedora.

§ 2º No processo de votação para que seja calculado o índice de votação será necessário a contagem de votos por segmento em relação a cada proposta apresentada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

Art 13º. Para a contagem dos votos serão considerados os dados obtidos do Registro Escolar e da Coordenadoria de Gestão de Pessoas em relação aos alunos matriculados, docentes e técnico administrativo em exercício na véspera da realização da assembleia.

TITULO VIII DOS RECURSOS

Art. 14º. Qualquer membro pode recorrer das deliberações da Mesa para a Assembleia.

~~Requerimentos~~

Art. 15º. Cada um dos recorrentes pode usar da palavra para fundamentar o recurso por tempo não superior a dois minutos.

Art. 16º. Nos recursos, não há lugar a declaração de voto.

TITULO IX DOS REQUERIMENTOS

Art. 17º São considerados requerimentos apenas os pedidos dirigidos à Mesa respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto ou ao funcionamento dos trabalhos da Assembleia.

Art. 18º. Os requerimentos são formulados por escrito e lidos imediatamente pela Mesa.

Art. 19º. Admitido qualquer requerimento é imediatamente colocado à votação sem discussão.

Art.20º. A votação dos requerimentos é feita pela ordem da sua apresentação.

Art.21º. Os requerimentos são votados a favor ou contra, não sendo admitidas as abstenções.

Art.22º. Não há lugar a declarações de voto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

TÍTULO X PROTESTOS

Art.23º. Podem os membros da Assembleia fazer protestos em relação a qualquer intervenção, em defesa da sua honra, consideração ou bom nome.

Art.24º. O tempo para o protesto é de dois minutos. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas, bem como a declarações de voto.

TITULO XI PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Art. 25º. O pedido de esclarecimento deve ser limitado à formulação sintética da pergunta sobre a matéria em dúvida enunciada pelo orador que tiver acabado de intervir. *tempo 2 minutos*

Art.26º. Os membros que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se no termo da intervenção que os suscitou, sendo formulados e respondidos pela ordem de inscrição.

Art.27º. O orador interrogante e o orador respondente dispõem de dois minutos por intervenção, não podendo, porém, as respostas exceder o tempo global de dez minutos.

TÍTULO XII INTERPELAÇÕES À MESA

Art.28º. Os membros da Assembleia podem interpelar a Mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos.

Art.29º. O membro da Assembleia que pedir a palavra para invocar infracção do Regimento deve indicar a norma infringida, com as considerações estritamente indispensáveis para o efeito.

Art.30º. Não há lugar a justificação ou discussão das perguntas dirigidas à Mesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

Art.31º. O uso da palavra para interpelar a Mesa não pode exceder os dois minutos.

TITULO XIII

DECLARAÇÃO DE VOTO

Art.30º. Qualquer membro da Assembleia tem direito a expressar, no final de cada votação, uma declaração de voto de duração não superior a dois minutos.

Art.31º. As declarações de voto escritas podem ser entregues na Mesa até a assinatura da ata da reunião.

~~**Art.32º.** Após votação secreta não há lugar a declaração de voto.~~

TITULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33º. Após cada reunião será lavrada e assinada pelos membros da Mesa ata, que deverá estar acompanhada da lista de presença.

Art.34º. A ata é assinada pelo Presidente e pelos vogais da Mesa e assim se considera eficaz, salvo se a própria Assembleia deliberar que a mesma lhe seja submetida para aprovação.

Art.35º. A ata obrigatoriamente deverá publicada no Site do Instituto Federal de Educação – Câmpus São José, bem como fixada nos murais da Instituição num prazo de até 05 dias após a sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

Regulamento . *Colegiado*
Art.36°. O presente ~~Regimento~~ poderá ser alterado pela ~~Assembleia~~ por iniciativa de qualquer dos seus membros, em reunião cuja Ordem de Trabalhos refira expressamente essa intenção, em deliberação votada pela maioria dos membros presentes.

Regulamento
Art.37°. O ~~Regimento~~ entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela ~~Assembleia~~. *Colegiado do Campus*.

Publique-se e

Cumpra-se.

MARCÍLIO LOURENÇO DA CUNHA
Presidente do Colegiado do Câmpus São José - IFSC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

Folha 1 de 2 da PORTARIA nº. 114 CSJ/IFSC

São José, 01 de outubro de 2015.

O Diretor Geral *Pro Tempore* do Câmpus São José, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.985 de 31 de outubro de 2013 (DOU nº. 213 de 1º de novembro de 2013), da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 6/2015 – CLCNATQMC - SJO, de 01 de outubro de 2015,

Considerando, ainda, a decisão do Colegiado do Câmpus São José, na reunião do dia 08/10/2015,

RESOLVE:

Designar os representantes do Colegiado dos Cursos de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Química e de Licenciatura em Química, dos segmentos da Área de Cultura Geral, Técnicos Administrativos e Discentes com mandato previsto até o final do semestre 2016/1.

Representante da Área da Cultura Geral: Antônio Galdino da Costa (titular), Felipe Silveira de Souza (titular), Joyce Nunes Bianchin (titular), Talles Viana Demos (titular), Vinícius Jacques (titular), Marcelo Girardi Schappo (suplente), Luis Henrique Callegaro (suplente), Julie Cristiane Teixeira Davet (suplente), Marcio Eli Osório (suplente) e Tânia Regina Ferreira (suplente).

Representantes Técnico-Administrativos: Maria Leda Costa Silveira (titular) e Juliana Silvy Kogure (suplente).

Representantes Discentes: Kali Turrer Dolabella (titular) e Heitor Daguer (suplente).

A carga horária será de 1 (uma) hora semanal conforme Resolução nº 064/2014/CEPE, de 12 de dezembro de 2014, Art. 8º, item IX.

MARCÍLIO LOURENÇO DA CUNHA
Diretor-Geral do Câmpus São José – IFSC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

Folha 1 de 2 da PORTARIA nº. 114 CSJ/IFSC

São José, 01 de outubro de 2015.

O Diretor Geral *Pro Tempore* do Câmpus São José, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.985 de 31 de outubro de 2013 (DOU nº. 213 de 1º de novembro de 2013), da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 6/2015 – CLCNATQMC - SJO, de 01 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Designar os representantes do Colegiado dos Cursos de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Química e de Licenciatura em Química, dos segmentos da Área de Cultura Geral, Técnicos Administrativos e Discentes com mandato previsto até o final do semestre 2016/1.

Representante da Área da Cultura Geral: Antônio Galdino da Costa (titular), Felipe Silveira de Souza (titular), Joyce Nunes Bianchin (titular), Talles Viana Demos (titular), Vinícius Jacques (titular), Marcelo Girardi Schappo (suplente), Luis Henrique Callegaro (suplente), Julie Cristiane Teixeira Davet (suplente), Marcio Eli Osório (suplente) e Tânia Regina Ferreira (suplente).

Representantes Técnico-Administrativos: Maria Leda Costa Silveira (titular) e Juliana Silvy Kogure (suplente).

Representantes Discentes: Kali Turrer Dolabella (titular) e Heitor Daguer (suplente).

A carga horária será de 1 (uma) hora semanal conforme Resolução nº 064/2014/CEPE, de 12 de dezembro de 2014, Art. 8º, item IX.

MARCÍLIO LOURENÇO DA CUNHA
Diretor-Geral do Câmpus São José – IFSC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

Folha 2 de 2 da PORTARIA nº. 114 CSJ/IFSC

Cientes:

Representante da Área da Cultura Geral:

Antônio Galdino da Costa (titular),
Felipe Silveira de Souza (titular)
Joyce Nunes Bianchin (titular)
Talles Viana Demos (titular)
Vinícius Jacques (titular).....
Marcelo Girardi Schappo (suplente)
Luis Henrique Callegaro (suplente)
Julie Cristiane Teixeira Davet (suplente)
Marcio Eli Osório (suplente)
Tânia Regina Ferreira (suplente)

Representantes Técnico-Administrativos:

Maria Leda Costa Silveira (titular)
Juliana Silvy Kogure (suplente)

Representantes Discentes:

Kali Turrer Dolabella (titular)
Heitor Daguer (suplente).....